



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

1.1. Como **DISTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe.

1.2. Como a empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Leni de Fatima da Silva Pires, portador do CPF:904.783.981-15.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO 516/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA ÁREA OPERACIONAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de outubro de 2022.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L DE F DA S PIRES
CONTRATADA



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

1.1. Como **DISTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe.

1.2. Como a empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Leni de Fatima da Silva Pires, portador do CPF:904.783.981-15.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO 516/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA ÁREA OPERACIONAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de outubro de 2022.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L DE F DA S PIRES
CONTRATADA



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº 516/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

1.1. Como **DISTRATANTE**: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado pelo Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, podendo ser encontrado nesta urbe.

1.2. Como a empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, estabelecida à Avenida Branca de Aguiar Machado, nº 58, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Leni de Fatima da Silva Pires, portador do CPF:904.783.981-15.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO 516/2022** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA ÁREA OPERACIONAL DA SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS SERVIÇOS

3.1. O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

4.1. O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias de outubro de 2022.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L DE F DA S PIRES
CONTRATADA